



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 11
Nº 11

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 11 de Março de 2014

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

LEI Nº 1278/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar agentes fiscais para as áreas de Tributos e Posturas, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 557/2003, alterada pela Lei Municipal nº. 594/2003 e Lei Municipal nº. 728/2006, em caráter temporário e emergencial, Agentes Fiscais Tributários e Agentes Fiscais de Posturas, para atender necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Fazenda:

§1º. Para atender as necessidades básicas para o funcionamento do Poder de Polícia, através dos Agentes Fiscais referidos, é necessário a contratação do quantitativo, com a respectiva remuneração e carga horária semanal descrita no Anexo Único;

§2º. A presente contratação será pelo prazo de até 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou.

Art. 2º. A contratação obedecerá o devido Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº. 002/2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Cargo	Quantitativo	Carga horária	Remuneração
Agentes Fiscais Tributários	02	40	R\$ 724,00
Agentes Fiscais de Posturas	02	40	R\$ 724,00

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 1279/2014

Dispõe sobre a criação na estrutura hierárquica de cargos em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, simbologia DCSII, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura hierárquica de cargos em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a simbologia DCS II.

Art. 2º. A definição do tipo de cargo ou função, resultará da análise e avaliação da estrutura organizacional onde o cargo será integrado, de seu conteúdo ou atribuições.

Art. 3º. É vedada a nomeação para o cargo em comissão de proprietário, sócio-majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar os atos de provimento dos cargos em comissão.

Art. 4º. A remuneração do titular de cargo comissionado, simbologia DCSII, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 1º Por se constituir vantagem transitória, as remunerações serão devidas apenas enquanto permanecerem as condições que, de fato, lhe dão suporte e fundamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Rivair Malfetano Lima
Secretário Municipal de Fazenda

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Planejamento

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Rodrigues do Santos
Secretário Munic. de Promoção e Desenvolvimento Social

Elisa Maria Sence Ramos
Secretária Municipal de Saúde

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Renato Vasconcellos Henriques
Secretário Municipal de Obras

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Secretário Municipal de Turismo Indústria e Lazer

Jorge Luis da Silva Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

André Alvarenga de Barcelos
Secretário Municipal de Controle Interno

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

Sebastião Hélio Teixeira de Araújo
Secretário Municipal de Cultura

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA:

Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

Marco Antônio Oliveira da Silva
1º Vice-Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

Izamirthes Farah de Lima Gama
2ª Secretária

VEREADORES:

André Luiz de Souza Fernandes
Carlos Augusto de Paula Barbosa
Celson da Costa Silva
Claudio José de Matos Lugon
Erisvaldo Alves da Silva
Vagner Santos Ignácio

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de
Conceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,**

Conceição de Macabu.

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**
Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**
Tiragem: **1.000 exemplares**

LEI Nº 1280/2014

Altera a nomenclatura e simbologia de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração, e da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura e simbologia dos seguintes cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Fazenda, passando a vigorar da seguinte forma:

I - O Cargo de Chefe de Divisão de Tributos - DAS II, passará a vigorar com a seguinte nomenclatura: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS - DCS I;

II - O cargo de Chefe do Departamento da Dívida Ativa - DAS II, passará a vigorar com a seguinte nomenclatura: COORDENADORIA DE DÍVIDA ATIVA - DCS II;

III - O cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento - DAS II, passará a vigorar com a seguinte nomenclatura: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DCS I;

IV - O cargo de Consultor Tributário - DAS II, passará a vigorar com a simbologia DCS II.

Art. 2º. Fica alterada a simbologia dos seguintes cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município, passando a vigorar com a seguinte simbologia:

I - O cargo de ASSESSOR JURIDICO I - DAS II, passará a vigorar com a simbologia DCS II;

II - O cargo de ASSESSOR JURIDICO II - DAS II, passará a vigorar com a simbologia DCS II;

III - O cargo de ASSISTENTE JURIDICO I - DAS III, passará a vigorar com a simbologia DAS II;

IV - O cargo de ASSISTENTE JURIDICO II - DAS III, passará a vigorar com a simbologia DAS II;

V - O cargo de ASSESSOR ADJUNTO I - DAS IV, passará a vigorar com a simbologia DAS III.

VI - O cargo de ASSESSOR ADJUNTO II - DAS IV, passará a vigorar com a simbologia DAS III.

Art. 3º. Fica alterada a simbologia do seguinte cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte simbologia:

I - O cargo de CHEFE DE DIVISÃO ODONTOLÓGICA - DAS II, passará a vigorar com a seguinte nomenclatura CHEFE DE SAÚDE BUCAL - DCS I;

Art. 4º. Fica alterada a simbologia do seguinte cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração, passando a vigorar com a seguinte simbologia:

I - O cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL - DAS II, passará a vigorar com a seguinte nomenclatura CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - DCS II;

II - O cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DAS II, passará a vigorar com a seguinte nomenclatura CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DCS II;

Art. 5º. Fica alterada a simbologia do seguinte cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar com a seguinte simbologia:

I - O cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO - DAS II, passará a vigorar com a seguinte nomenclatura CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - DCS I;

Art. 6º. Fica alterada a nomenclatura do seguinte cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Obras, passando a vigorar da seguinte forma:

I - O cargo de Chefe da Divisão de Arquitetura e Urbanismo - DCS I, passará a vigorar com a seguinte nomenclatura: CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHRIA, ARQUITETURA E URBANISMO;

Art. 7º. As remunerações dos cargos em comissão acima elencados estão afixados no anexo I da presente lei.

Art. 8º. Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Cargo	Remuneração
Chefe de Departamento de Tributos - DCS I	R\$ 1.998,00
Coordenadoria de Dívida Ativa - DCS II	R\$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Contabilidade e Orçamento - DCS I	R\$ 1.998,00
Consultor Tributário – DCS II	R\$ 1.500,00
Assessor Jurídico I – DCS II	R\$ 1.500,00
Assessor Jurídico II – DCS II	R\$ 1.500,00
Assistente Jurídico I – DAS II	R\$ 943,50
Assistente Jurídico II – DAS II	R\$ 943,50
Assessor Adjunto I – DAS - III	R\$758,00
Assessor Adjunto II – DAS – III	R\$758,00
Chefe de Saúde Bucal – DCS I	R\$ 1.998,00
Chefe do Departamento de Pessoal – DCS II	R\$ 1.500,00
Chefe do Departamento de Recursos Humanos – DCS II	R\$ 1.500,00
Chefe do Departamento de Ensino – DCS I	R\$ 1.998,00
Chefe de Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo – DCS I	R\$ 1.998,00

CLAUDIO LINHARES BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEINº 1281/2014

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento comissionado e provimento efetivo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Assessor de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, de provimento comissionado, simbologia DCS I, com número de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Assessor de Gabinete incumbe prestar apoio administrativo ao bom funcionamento do gabinete; planejar, coordenar e supervisionar as atividades do gabinete; coordenar, executar ações e atividades pertinentes ao serviço de atendimento aos cidadãos; coordenar, executar ações e atividades pertinentes ao serviço de atendimento ao pessoal de cargo de confiança, para decisões; acompanhar o andamento de processos relacionados ao gabinete; responsabilizar-se pelas correspondências do gabinete; agendar os compromissos do prefeito, e zelar e supervisionar quanto ao uso adequado dos materiais, equipamentos e instalações, informando as áreas encarregadas sobre qualquer alteração, situação e estado e conservação dos bens sob sua guarda.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Assistente de Informática, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, de provimento comissionado, simbologia DAS V, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Assistente de Informática incumbe a montagem e manutenção de microcomputador; receber e entregar equipamentos; instalar e atualizar programas; fazer backup dos arquivos de máquina em manutenção e preparar relatório do trabalho técnico realizado.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Chefe de Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, de provimento comissionado, simbologia DCS I, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Chefe de Departamento de Compras incumbe promover o bom andamento dos serviços de compras; viabilizar os trabalhos do Departamento de Licitação; realizar pesquisas de preços; instruir o andamento dos processos de forma ágil e eficaz e manter organizado todos os documentos pertinentes ao setor.

Art. 4º. Fica criado o cargo de Chefe do Departamento de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, de provimento comissionado, simbologia DCS I, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Chefe do Departamento de Licitação incumbe instruir os processos pertinentes as licitações, dispensas e pregões, em

conformidade com a legislação vigente; responsabilizar-se pelas divisões de almoxarifado e patrimônio, tratando para que estejam atendendo a legislação pertinente; manter atualizado o cadastro de fornecedores; propor medidas que visem a dinâmica dos trabalhos, orientando as secretarias para o bom andamento dos serviços e atualizar-se com novos modelos de compra existentes no mercado e zelar por tudo que diz respeito ao setor.

Art. 5º. Fica criado o cargo de Coordenador de Ponto e Folha de Frequência, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, de provimento comissionado, simbologia DAS III, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Coordenador de Ponto e Folha de Frequência incumbe preparar o setor do relógio de ponto, diariamente, de forma que atenda a toda a prefeitura; preparar todos os cartões de ponto da Prefeitura; responsabilizar-se pela movimentação do relógio de ponto, cartões, carimbos, marcação e fechamento de todas as informações; cuidar para que o setor tenha andamento de rotina, facilitando o fechamento dos trabalhos pertinentes e zelar pela veracidade das informações.

Art. 6º. Fica criado o cargo de Coordenador de Divisão de Protocolo Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, de provimento comissionado, simbologia DAS III, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Coordenador de Divisão de Protocolo Geral incumbe instruir a entrada, entrega, numeração e distribuição de toda documentação a ser tramitada; cuidar do setor, mantendo restrito aos servidores que nele trabalham, por ser local exclusivo de documentos entregues para distribuição e dos que nele executam os serviços; não permitir o acúmulo de documentos, visando a distribuição rápida e eficaz para as secretarias; observar os processos para que sejam devidamente carimbados e rubricados, página por página e zelar pelo setor, mantendo-o com o material de expediente necessário.

Art. 7º. Fica criado o cargo de Assessor Geral de Promoção Social, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, de provimento comissionado, simbologia DCS II, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Assessor Geral de Promoção Social incumbe promover a execução de programas; auxiliar no andamento de compras, compromissos, agendamentos e atividades do secretário da pasta, dando suporte administrativo; controlar, registrar e manter organizado o setor de promoção e desenvolvimento social, no que tange à entrega de material de programa; valorizar, estimular e apoiar iniciativas das comunidades voltadas para a solução dos problemas locais relativos à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social; controlar o setor de transporte; atender, orientar e registrar as demandas da secretaria e atender ao público em geral.

Art. 8º. Fica criado o cargo de Assessor Contábil do Fundo Municipal de Promoção Social, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, de provimento comissionado, simbologia DCS II, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Assessor Contábil do Fundo Municipal de Promoção Social incumbe efetuar os lançamentos contábeis obedecendo a legislação e as normas de contabilidade; efetuar os empenhos; conferir, controlar e emitir parecer técnico referente aos processos de prestação de contas; executar e supervisionar as atividades contábeis, compreendendo o controle e conferência das receitas, despesas e o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias, bem como atender os encargos sociais decorrentes das despesas a serem realizadas; controlar a aplicação dos recursos de convênio, subvenções e auxílios; executar as prestações de contas de convênios, acordos ou ajustes, subvenções e auxílios e verificar a correta destinação dos recursos; analisar as demonstrações contábeis, tendo em vista a emissão de relatórios com o objetivo de cumprir as obrigações legais e de gerar informações para tomada de decisões; fazer levantamentos, organizar e assinar balanços e balancetes contábeis; elaborar os relatórios de gestão fiscal, controlar prazos e fazer o acompanhamento dos limites, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e responsabilizar-se pelo SIGFIS.

Art. 9º. Fica criado o cargo de Chefe de Departamento de Folha de Pagamento, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de provimento comissionado, simbologia DCS I, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Chefe de Departamento de Folha de Pagamento incumbe cadastrar; realizar lançamentos diversos e conferência das folhas de pagamento; exercer as atividades inerentes à execução dos convênios de empréstimos consignados, celebrados pelo Município com instituições financeiras, para atender os servidores do município; impressão e distribuição de contracheques; controle e conferência do relógio de ponto e/ou ponto eletrônico; controle e manutenção do cartão do servidor; responsabilizar-se perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, pelas atividades inerentes à folha de pagamento da secretaria Municipal de Saúde e dos Fundos de Saúde; atender aos servidores nos assuntos inerentes a folha de pagamento e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou decorrente do exercício das funções do cargo.

Art. 10. Fica criado o cargo de Chefe de Departamento de Programas e Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de provimento comissionado, simbologia DCS II, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Chefe de Departamento de Programas e Projetos incumbe elaborar e coordenar os projetos da SEMED e as compras para desenvolvimento dos respectivos projetos;

Art. 11. Fica criado o cargo de Coordenador de Setor de Merenda Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de provimento comissionado, simbologia DAS II, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Coordenador do Setor de Merenda Escolar incumbe elaborar os pedidos de gêneros alimentícios por per capita; preparar o cardápio; fiscalizar a distribuição da merenda nas escolas; fiscalizar quanto ao preparo, à higiene e ao desperdício; exigir das Unidades Escolares o retorno de qualquer problema relacionado a merenda através do "Mapa de Merenda"; coordenar e responsabilizar-se pelos profissionais que trabalham nas cozinhas das Unidades Escolares.

Art. 12. Fica criado o cargo de Coordenador do Setor de Pessoal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de provimento comissionado, simbologia DAS II, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Coordenador do Setor de Pessoal incumbe responsabilizar-se pelos interesses que envolvem os servidores da Rede Municipal de Ensino; organizar e responder pelos assuntos inerentes a folha de ponto; analisar e responder todos os processos de cunho pessoal que envolvam às solicitações e reivindicações dos servidores.

Art. 13. Fica criado o cargo de Coordenador do Setor de Prestação de Contas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de provimento comissionado, simbologia DAS II, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Coordenador do Setor de Prestação de Contas incumbe coordenar e orientar os envolvidos nos projetos do Governo Federal, Estadual e Municipal e realizar as prestações de contas de todos os programas.

Art. 14. Fica criado o cargo de Coordenador do Setor de Transportes e Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de provimento comissionado, simbologia DAS II, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Coordenador do Setor de Transportes e Compras incumbe organizar o transporte escolar em conjunto com os motoristas; fiscalizar o transporte escolar contratado em seu trajeto e atendimento aos alunos; responsabilizar-se pelos documentos e manutenção da frota; solicitar as compras da Secretaria Municipal de Educação, analisando especificações, quantidades e referendar os processos de compras.

Art. 15. Fica criado o cargo de Assessor Contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, de provimento comissionado, simbologia DCS II, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Assessor Contábil incumbe auxiliar na organização dos serviços de contabilidade da prefeitura, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; efetuar a alimentação dos dados do sistema SIGFIS; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; controlar os processos referentes a diárias e pequenas despesas; auxiliar na elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da prefeitura; auxiliar nas prestações de contas dos ordenadores de despesas e financeiros; informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir método e procedimentos que visem à melhor coordenação dos serviços contábeis; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres e receber e consistir, diariamente, as listagens de arrecadação da rede arrecadadora e os lançamentos de tributos;

Art. 16. Fica criado o cargo de Assessor de Liquidação, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, de provimento comissionado, simbologia DCS II, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Assessor de Liquidação incumbe efetuar o detalhamento dos dados gerais no processo de liquidação de despesa, devendo constatar se os materiais/serviços estão de acordo, se foram entregues no prazo e o local da entrega, tudo em conformidade com processo licitatório e com a nota de empenho; efetuar detalhamento dos dados específicos no processo de liquidação de despesa, devendo constatar se há rasura na nota fiscal/proposta, se o vencimento da fatura está de acordo com a nota de empenho, se o preço faturado está de acordo com a nota de empenho, se a nota fiscal ou recibo estão devidamente atestados por dois servidores e com o número da matrícula e se os cálculos da nota fiscal estão corretos; efetuar detalhamento dos dados finais no processo de liquidação de despesa, constatando se no processo há uma via de nota de empenho, se a despesa foi autorizada pela autoridade competente, se a despesa foi devidamente fundamentada, se existe autorização por parte do ordenador de despesa para a emissão de nota de empenho, se o empenho foi previamente feito, se observou à legislação pertinente, se a despesa foi devidamente analisada, se o pagamento pode ser providenciado e manifestar-se no processo administrativo, contencioso e tributário, sempre que instado a se pronunciar;

Art.17. Fica criado o cargo de Operador de Motoniveladora, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, de provimento efetivo, nível básico, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Operador de Motoniveladora incumbe operar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; recolher o equipamento após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e o abastecimento da mesma; verificar as ordens de serviço e tráfego, o itinerário a ser seguido e os horários e o número de viagens a ser cumprido e executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior.

Art.18. Fica criado o cargo de Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de provimento efetivo, nível superior, com números de vagas e remuneração constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial incumbe fazer biópsias; exodontias de elementos dentários simples; exodontias de elementos dentários supra-numerários; exodontias de terceiros molares inclusos e/ou impactados; cirurgia oral com finalidade protética; cirurgia oral com finalidade ortodôntica; tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e periradiculares; tratamento doenças da articulação têmporo-mandibular; tratamento das lesões de origem traumática não cirúrgicos; tratamento das malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula, e tratamento dos tumores benignos da cavidade bucal.

Art. 19. A jornada de trabalho dos titulares dos cargos criados por esta Lei fica estabelecida conforme os Anexos I e II.

Art. 20. As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

Cargo	simbologia	Remuneração	Carga Horária	Vagas
ASSESSOR DE GABINETE	DCSI	R\$ 1.998,00	40	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Cargo	simbologia	Remuneração	Carga Horária	Vagas
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DAS V	R\$724,00	40	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cargo	simbologia	Remuneração	Carga Horária	Vagas
ASSESSOR GERAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	DCSII	R\$1.500,00	40	01
ASSESSOR CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	DCS II	R\$ 1.500,00	40	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	simbologia	Remuneração	Carga Horária	Vagas
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS	DCSI	R\$ 1.998,00	40	01
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DCS I	R\$ 1.998,00	40	01
COORDENADOR DE PONTO E FOLHA DE FREQUÊNCIA	DAS III	R\$ 758,00	40	01
COORDENADOR DE DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL	DAS III	R\$ 758,00	40	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	simbologia	Remuneração	Carga Horária	Vagas
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	DCSI	R\$ 1.998,00	40	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	simbologia	Remuneração	Carga Horária	Vagas
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	DCS II	R\$ 1.500,00	40	01
COORDENADOR DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	DAS II	R\$943,50	40	01
COORDENADOR DO SETOR DE PESSOAL	DASII	R\$943,50	40	01
COORDENADOR DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DAS II	R\$943,50	40	01
COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTES E COMPRAS	DAS II	R\$943,50	40	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cargo	simbologia	Remuneração	Carga Horária	Vagas
ASSESSOR CONTÁBIL	DCS II	R\$1.500,00	40	01
ASSESSOR DE LIQUIDAÇÃO	DCS II	R\$1.500,00	40	01

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

ANEXO II**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Cargo	Nível	Remuneração	Carga Horária	Vagas
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	BÁSICO	R\$ 724,00	40	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Nível	Remuneração	Carga Horária	Vagas
CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	SUPERIOR	R\$ 850,00	20	01

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

LEI Nº 1282/2014

Dispõe sobre a extinção dos cargos de provimento em comissão de Consultor Jurídico e Consultor Contábil, simbologia DCS I, da Secretaria Municipal de Governo e o cargo de Chefe de Divisão de Engenharia, simbologia DCSI, da Secretaria Municipal de Obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Ficam extintos na estrutura da Administração Direta Municipal os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - O Cargo de Consultor Jurídico, simbologia DCS I, da Secretaria Municipal de Governo, criado pela Lei Municipal nº. 1.222 de 05 de março de 2013;

II - O Cargo de Consultor Contábil, simbologia DCS I, da Secretaria Municipal de Governo, criado pela Lei Municipal nº. 1.222 de 05 de março de 2013; e,
III - O Cargo de Chefe de Divisão de Engenharia, simbologia DCSI, da Secretaria Municipal de Obras, criado pela Lei Municipal nº. 041 de 21 de maio de 1990.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando convalidado todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

- 1_ Termo Aditivo ao Contrato 002/2013
- 2_ Contratante: Câmara Municipal de Conceição de Macabu
- 3_ Contratado: Empresa Modernização Pública LTDA.
- 4_ Objeto: a renovação do Contrato n.º 002/2013 celebrado em 28/02/2013 referente a Implantação, locação mensal de software de gestão pública compreendendo sistemas de contabilidade, tesouraria, licitações e compras, controle patrimonial, controle de almoxarifado, sistema de protocolo e gestão de recursos humanos e folha de pagamento.
- 5_ Prazo: Do Contrato original firmado em 28/02/2013 aditivado em 03 (três) meses, findando-se em 31/05/2014.
- 6_ Valor Mensal: 5.269,92 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Conceição de Macabu, 26 de fevereiro de 2014
Cláudio Willians Ramalho Neves
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 182/2014;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica), para atender usuários da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social;
FORNECEDORES: A.J. Tavares Ornelas - M.E - CNPJ 28.597.896/0001-57;
Barroco de Paula e Cardoso de Paula Ltda. M.E - CNPJ 05.399.081/0001-68; L.A. Fidalgo - M.E - CNPJ 01.607.529/0001-30;
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social;
VALOR: R\$ 30.533,12 (Trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos);
VIGÊNCIA: 120 dias (cento e vinte).

PORTARIA Nº 012/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº.51, da Lei Municipal Nº. 756/2006;

RESOLVE:

Artº.- 1º - **CONCEDER** o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a servidora **MARIANA REGINA COUTINHO AMARAL**, Auxiliar de creche, matrícula nº 4625140, a partir de 13 de janeiro 2014, conforme processo nº. 0599/2014.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL

Presidente

PORTARIA Nº. 010/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº.49, da Lei Municipal Nº.756/2006;

RESOLVE:

Artº. 1º- **CONCEDER**, o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, com base em inspeção da Junta Médica e Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores abaixo mencionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
1298/2014	DALCIO OLIVEIRA CAMARA	4625243	18/02/14 á 02/04/14
1567/2014	CLAUDIA MARCIA DA SILVA PINTO DOS SANTOS	4623328	25/02/14 á 09/03/14
1747/2014	VANESSA VIANA DE SOUZA BARRETO	4625054	27/02/14 á 11/03/14
1468/2014	CRISTIANE CARVALHO ADED	0000260 0000486	15/02/14 á 30/03/14
1031/2014	JANAINA SILVA ROCHA FERREIRA	4600938	13/02/14 á 27/02/14
1307/2014	FABIANE DA CRUZ NUNES SOUZA	0000966	15/02/14 á 16/03/14
1600/2014	MARIA DE FATIMA JUNGER PACHECO ORLANDO	4000275	22/02/14 á 06/03/14
0133/2014	ELEN NEVES SARAIVA	4600935	22/01/14 á 06/03/14
0096/2014	MIGUEL ALVARENGA DOS ANJOS	4601010	19/01/14 á 03/03/14
0537/2014	ISABELLA CRISTINA DE LIMA SANTOS AMARAL	4622776	24/01/14 á 08/02/14
0870/2014	MARILENE DE LIMA FABIANO BATISTA	4622633	05/02/14 á 19/02/14

Artº. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir das datas de início das concessões, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2014.

ADERALDO SPESSE RANGEL

Presidente

PORTARIA Nº. 011/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº.49, da Lei Municipal Nº.756/2006;

RESOLVE:

Artº.1º- **PRORROGAR**, o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, com base em inspeção da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores abaixo mencionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO
0596/2014	NILCENE MAIA RIBEIRO	0000904	16/01/14 á 15/04/14
0546/2014	ROSANGELA SUELI RAMALHO	0000880	16/01/14 á 15/02/14
1749/2014	ROSANGELA SUELI RAMALHO	0000880	16/02/14 á 11/03/14
1524/2014	CLAUDIA MARCIA MORENO MAIA	4000179	09/02/14 á 05/03/14
1779/2014	ALEXANDRE CARVALHO HUBNER	4600986	11/02/14 á 08/04/14
1087/2014	ALCIEDIMAR MIRANDA DA CONCEIÇÃO SOARES	4623173	03/01/14 á 02/03/14
0044/2014	HERCILIA ROCHA GUIMARAES	2001146	02/01/14 á 01/03/14
19776/2013	MARLI LINHARES PEREIRA	4000914	30/12/13 á 22/03/14
1348/2014	KELI MARTINS CALDAS	0001111	29/01/14 á 28/03/14
0885/2014	MARIA EUGENIA PEIXOTO DE SOUZA	0000834	22/01/14 á 21/03/14
0540/2014	CARMELITA DOS SANTOS CHAVES BERNADETE	0000883	23/01/14 á 22/03/14
1414/2014	MARCIA CRISTINA DOMINGOS MENDONÇA	0000493	03/02/14 á 02/08/14
1416/2014	LUCIO FLAVIO OLIVEIRA SOARES	4622616	08/02/14 á 06/03/14

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir das datas de início das concessões, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2014
ADERALDO SPESSE RANGEL
 Presidente

PORTARIA Nº. 013/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº.51, da Lei Municipal Nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº.- 1º CONCEDER o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a servidora RIVIANE LIMA NOGUEIRA MANHÃES, Professora do 1º ao 5º ano, matrícula número 4625176, a partir de 03 de fevereiro, conforme processo nº.1588/2014.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro 2014
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

Termo de Ratificação e Homologação

Processo nº 1889/2014

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu - RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a inexigibilidade de Licitação constante do Processo nº 1889/2014, a empresa PETRO MARINE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 18.170.974/0001-89, sediada a Rua Projetada, nº 50, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), tendo como objeto a contratação de Show do Glauco Zulo, parte da Programação dos Festejos do Carnaval 2014, a ser realizado entre os dias 28 de Fevereiro a 04 de Março do corrente ano, na Avenida Victor Sence, Centro, Conceição de Macabu - RJ, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico, homologo o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 24 de Fevereiro de 2014.
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal de Conceição de Macabu

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO EXTRAÍDO DO ADMINISTRATIVO Nº: 1889/2014

BENEFICIÁRIO: PETRO MARINE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 18.170.974/0001-89, sediada a Rua Projetada, nº 50, Vila Nova - Conceição de Macabu - RJ

OBJETO: Contratação de Show do Glauco Zulo, como parte dos festejos do Carnaval 2014, Conceição de Macabu - RJ, que será realizado entre os dias 28 de Fevereiro à 04 de Março do corrente ano, na Avenida Victor Sence, Centro, Conceição de Macabu - RJ

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: Fevereiro de 2014.

**Publicação no Quadro de avisos no dia 24/02/2014*

PORTARIA Nº 198/2014, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2014

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art.s. 196, 197 e 198 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar Licença para tratamento de saúde, da servidora abaixo relacionada :

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
4625261	ODIRLANY DE SOUZA N.FERNANDES	15	12/02/2014	1822/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 197/2014 EM 27 DE FEVEREIRO DE 2014

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art.s. 196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
0000795	VIVIAN MORAES LEAL	15	10/02/2014	1735/2014
4625399	ROSANGELA DA SILVA MORENO	30	03/02/2014	1488/2014
0000968	ZENILDA BERNARDO DE OLIVEIRA NOBERTO	11	18/02/2014	2035/2014
4625261	ODIRLANY DE SOUZA N. FERNANDES	5	03/02/2014	1535/2014
2000706	ALZIRO JOSE ORLANDO	30	20/02/2014	2092/2014
2000862	ANDREA EMILIA MASSENA VINHAES	7	10/02/2014	1708/2014
4625045	VANESSA GONÇALVES PINTO	14	17/02/2014	1930/2014
4000194	ANTELI RIBEIRO BELMONT	30	20/02/2014	2309/2014
0000367	LOURDES DA CONCEIÇÃO DE B.C.ROCHA	5	03/02/2014	1698/2014
4625123	IRLA BRAGANÇA DA S.N. DE PAULA	5	10/02/2014	1591/2014
4623333	LUCIA HELENA SABINO PEREIRA	8	12/02/2014	1751/2014
4600993	CARLA FABIANI SOARES M. NARTINS	60	03/01/2014	0020/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 195/2014, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora RUTE DOS SANTOS DE BARROS RANGEL, matrícula nº 4623084 do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 200/2014, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora. CARLA OLIVEIRA DE LIMA, Chefe de Divisão de Eventos Sociais DAS-II, para responder pela parte Contábil do Fundo Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO Nº 009/2014

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 2º, § 1º, Letra A, da Lei nº 1270 de 30 de dezembro de 2013, D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal				
10.04.122.0001.2.080	339030	197	135.000,00	
14.27.812.0032.2.096	339030	247	8.000,00	
10.04.122.0001.2.080	339036	198		35.000,00
10.04.122.0001.2.080	339039	199		100.000,00
14.27.812.0032.2.096	339039	249		8.000,00
TOTAL			143.000,00	143.000,00

PORTARIA Nº 199/2014 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu), RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
4625130	DARLENE VIANA MOTA DA SILVA	18651/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625069	LUCIA IRENE BARBOSA MARCHIOTI	18785/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4622448	ANA PAULA DA SILVA	18977/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625205	CASSIANA DOS ANJOS SILVA	18489/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625062	LECI PESSANHA AMARAL PINTO	18530/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4623167	LETICIA DA SILVA PONTES	18576/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625098	CLAUDINA COSTA	19105/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625064	THAMYRIS BARRETO DE OLIVEIRA BARROCO	19166/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4623473	ROSANGELA BELMONT BARBOSA MARTINS	16224/2013	2012/2013	02/01/2014	N
861	ROSANGELA BELMONT BARBOSA MARTINS	16223/2013	2012/2013	02/01/2014	N
4625068	PUEBLO GONÇALVES PEÇANHA	19406/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625131	ROSEMARY DE SOUZA SANTOS	18927/2013	2013/2014	02/01/2014	N
1048	WELTON TEIXEIRA MARTINS	19104/2013	2013/2014	02/01/2014	N
856	ANGELICA ERTHAL PACHECO	5767/2010	2009/2010	06/03/2014	N
135	LILIAN SOUZA REGO FERNANDES	18491/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4622464	CRISTIANE SANTARÉN BOTELHO	18450/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625173	REJANE ALVES DA CUNHA BARBOSA	18395/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625148	PATRICIA NEVES FRANCISCO BESSA	19341/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4622817	GABRIELA MARIA CRESPO SILVA	18329/2013	2012/2013	02/01/2014	N
1004	CATIA ADRIANE GOMES CADIMO FONSECA	18734/2013	2012/2013	02/01/2014	N
4625083	MARCELO NEGREIROS ROCHA	19269/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625126	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA DOS SANTOS DA SILVA	18525/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625221	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MAIA DA SILVA	18345/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625194	MAYANA PESSANHA FERNANDES	18398/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625161	MARILAINE DE AGUIAR VIANA	19280/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625171	LUIANE DE SOUZA DOS SANTOS	18508/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625158	LÍDIA DE JESUS NASCIMENTO	18579/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625210	LENI ROSA ROCHA MACHADO	18928/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625177	LIGIA ROSA ROCHA DE OLIVEIRA	18497/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4624058	LENIMÁRIA DE MORAES DOS SANTOS	18640/2013	2013/2014	02/01/2014	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

